CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO DE APRENDIZAGEM ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXXXXXXXXXXXXX E A SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE – SEUNE.

**CONVÊNIO**

**TERMO DE CONVÊNIO OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.**

**PRIMEIRA CONVENENTE:**

**NOME DA EMPRESA,** pessoal jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Maceió-AL, representado neste ato pelo seu diretor, Sr. **xxxxxxxxxxxxxxx,** brasileiro, casado, Psicólogo, portador do CPF/MF denº xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Maceió, doravante designada **CONCEDENTE.**

**SEGUNDA CONVENENTE:**

**SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE- SEUNE,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de Maceió/ Al, à rua com sede na Avenida Dom Antônio Brandão, nº 204, Farol, Maceió/AL, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.280.666/0001-03 Alagoas, neste ato, representada por seu Diretor Geral **Dr. SEBASTIÃO JOSÉ PALMEIRA,** brasileiro, divorciado, advogado, OAB/AL, n.º975 e CPF/MF 090689.701-78, residente e domiciliado nesta cidade de Maceió, doravante denominada Instituição de Ensino Superior.

**Cláusula Primeira – Do objeto**

Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio de complementação de Ensino Aprendizagem, a estudantes regulamente matriculados e com frequência efetiva nos cursos superiores ministrados pela SEUNE, proporcionando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano.

**Cláusula Segunda – Do Termo de Compromisso**

A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração do Termo de Compromisso entre a CONCEDENTE, o ESTUDANTE, doravante denominado ESTAGIÁRIO, e a SEUNE, por meio da Coordenação de Estágios, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

**Parágrafo Primeiro-** Para alcançar o objetivo ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Atividades do Estágio, elaborando em conformidade com a proposta pedagógica dos cursos, programas, calendários escolares e Resoluções da Direção Geral da SEUNE, segundo orientações expedidas pelos Cursos que deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

**Parágrafo Segundo-** O Termo de Compromisso poderá ser rescindido, desde que a parte interessada na recessão notifique às outras partes, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Terceira – Das Obrigações do Estagiário**

O ESTAGIÁRIO obrigar-se-á, mediante assinatura do TERMO DE COMPROMISSO, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE, sobretudo àquelas que resguardem sigilo as informações a que tem acesso em decorrência do estágio.

**Cláusula Quarta – Dos Compromissos**

Caberá:

**I- À CONCEDENTE:**

1. Informar à SEUNE as oportunidades de Estágio e as quantidades de vagas;
2. Solicitar Estagiários, indicando o Curso, área de atuação ou de formação do conhecimento;
3. Indicar funcionário do seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
4. Celebrar, na qualidade de CONCEDENTE, Termo de Compromisso de Estágio com a SEUNE e o Estagiário;
5. Permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso;
6. Remeter semestralmente ao Coordenador de Estágio e Atividades Complementares relatório sobre a frequência e aproveitamento do estagiário, com visita obrigatória ao estagiário;
7. Ofertar instalações que proporcionem ao estagiário, mediante critérios de aprendizagem social, profissional e cultural;
8. Remeter à SEUNE, no ato do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo mesmo bem como avaliação do seu desempenho.

**II -** **À SEUNE:**

1. A indicação de estudantes, para fins de cumprimento de estágio, mediante critérios próprios de seleção;
2. Divulgar as oportunidades de estágio e as quantidades de vagas ofertadas pela CONCEDENTE;
3. Coordenar todas as ações relacionadas ao estágio;
4. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
5. Indicar professor orientador, na área escolhida a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
6. Celebrar o Termo de Compromisso com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz , e com parte Concedente, indicando as condições de adequação de estágio à proposta pedagógica e ao horário e calendários escolar;
7. Comunicar a Empresa CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu Curso.

**Cláusula Quinta – Da Jornada de Atividades**

A jornada de atividades será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (trinta) horas semanais, de segunda à sexta-feira, sendo compatíveis com o horário de seu Curso.

**Cláusula Sexta- Da Duração do Estágio**

A duração do Estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**Parágrafo Único-** Os Estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, sendo que os iniciados sem autorização e assinatura da Direção Geral da SEUNE não serão por elas reconhecidas.

**Cláusula Sétima – Da Bolsa Estágio e de Auxílio-Transporte**

O Estudante durante o cumprimento do estágio é assegurado **BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL** **OU OUTRA FORMA DE CONTRAPRESTAÇÃO QUE VENHA A SER ACORDADA**, cujo valor mensal será determinado pela Concedente, bem como Auxílio - Transporte.

**Cláusula Oitava - Do Recesso Escolar**

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano**, período de recesso remunerado** de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo Único – Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estagiário ter duração inferior a 01 (um) ano.

**Cláusula Nona - Do Seguro**

Para realização do estágio caberá a **CONCEDENTE** o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e a manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do **ESTAGIÁRIO**, devendo constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e Razão Social da Seguradora.

**Cláusula Décima – Da Inexistência de Vínculo Empregatício**

Nos termos do dispositivo do art. 3º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio objeto do presente instrumento não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a SEUNE.

**Cláusula Décima Primeira – Da Vigência e das Alterações**

O presente Termo de Convênio vigerá a partir da data de sua assinatura pelos convenentes, com prazo de vigência máximo de 60 (sessenta) meses, prevendo-se a possibilidade de modificação, aditamento ou supressão de suas cláusulas, mediante a celebração de Termo Aditivo. O presente ajuste poderá ser denunciado a qualquer momento pelas partes, através de comunicação por escrito e com antecedência de 30(trinta) dias, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial.

**Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão**

A extinção antecipada deste ajuste poderá ocorrer na hipótese de inadimplência das obrigações assumidas, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Cláusula Décima Terceira - Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió/AL, com desistência expressa a qualquer outro, para, através do juízo competente, conhecer dos litígios e questões que possam decorrer da execução deste Contrato, eventualmente não dirimidos em sede administrativa.

E por estarem acordes as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, declaram conhecer o seu inteiro teor, e também o subscrevem, para que produzam os seus legais efeitos.

Maceió, 05 de março de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME DA EMPRESA**

**(Assinatura e Carimbo)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE - SEUNE**

**(Assinatura e Carimbo)**

Testemunhas:

**X**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF: Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**X**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF: Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_